



# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3140 – PARNAMIRIM, RN, 15 DE SETEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.339, de 10 de Setembro de 2020.

*Regulamenta a retomada gradativa das aulas presenciais da rede privada de ensino no Município de Parnamirim/RN, enquanto perdurar a situação de importância internacional na saúde pública ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o retorno gradativo das aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a partir do dia 14 de setembro de 2020, desde que atendidas as prescrições estabelecidas neste Decreto e demais protocolos sanitários instituídos para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino abrangidos por este decreto deverão priorizar medidas para distribuir a realização das aulas presenciais intercaladamente entre as séries e/ou turmas, durante os dias da semana, de modo a evitar o máximo possível a aglomeração de pessoas e alunos dentro do ambiente escolar.

§1º. O retorno do aluno ao ambiente escolar de ensino deverá ser precedido de autorização prévia e expressa do seu responsável legal.

Art. 3º. Dentre os demais protocolos de segurança, os estabelecimentos de que trata este Decreto deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas:

#### I. Do protocolo de funcionamento e distanciamento social e higienização:

- a) Divulgação ampla e irrestrita dos protocolos de segurança, entre todos os alunos, pais e colaboradores, de modo a garantir o maior controle e prevenção dos riscos de transmissão do

COVID-19, afixando nas áreas comuns do estabelecimento regras de prevenção;

- b. Aferição prévia da temperatura corporal de todas as pessoas que adentrarem ao estabelecimento, independente do vínculo, afastando imediatamente aqueles que apresentarem qualquer sintoma da COVID-19, ainda que em casos de suspeita do vírus;
- c. Afastamento das atividades presenciais, por 14 (quatorze) dias, o aluno ou colaborador que esteja com suspeita da COVID-19 ou tenha seu quadro clínico de contágio confirmado, devendo o período de afastamento ser contabilizado a partir do último dia de sintoma ou contato de risco;
- d. O estabelecimento deverá orientar os alunos, professores e colaboradores sobre o afastamento em caso de suspeita ou confirmação, adotando procedimentos para facilitar a comunicação entre eles e a escola;
- e. Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os alunos, funcionários e colaboradores;
- f. Respeito do distanciamento mínimo de 1m, entre alunos e colaboradores, orientando para que se evite abraço, beijos, aperto de mão ou qualquer outro tipo de contato desnecessário;
- g. Promover a proibição de aglomeração nos ambientes de escadas e banheiros, bem como em ambientes comuns de convivência, tais como pátios, sala de recreação, etc;
- h. Promoção do espaçamento, mínimo, de 1m entre as fileiras e cadeiras nas salas de aula ou ambientes de convivência.

#### II. Da limpeza e higienização dos ambientes.

- a. Implementação de programa de limpeza constante, de modo que todos os alunos e colaboradores estejam frequentemente com as mãos desinfetadas, bem como os ambientes do estabelecimento estejam limpos;
- b. Disponibilização de álcool 70° INPM, nos ambientes comuns de circulação e sala de aula, para facilitar a higienização das mãos;
- c. Limpeza constante dos meios de alta frequência de contato, tais como corrimãos, balcões, maçanetas, botões de elevadores e cadeira escolar;
- d. Higienização de banheiros, pias e lavabos de forma reforçada e intensificada, a cada uma hora, disponibilizando, nesses locais, álcool 70°, bem como água e sabão;
- e. Higienização das salas de aulas e cadeiras antes e depois cada uso, bem como durante os intervalos entre turnos;
- f. Deve-se privilegiar a ventilação natural, sempre que possível, ou, na impossibilidade, adotar as medidas para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização;
- g. Em havendo a disponibilização de bebedouro, deve-se adotar medidas para que somente o consumo seja realizado com o uso de copo descartável.

PORTARIA N.º 535, de 11 de setembro de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio a servidora AMANDA COSTA DA SILVA BARRETO, matrícula n.º. 14966, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 14/09/2020 a 12/12/2020, referente ao quinquênio 03/09/2012 a 03/09/2017, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se. Cumpra - se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA  
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA N.º.14 de setembro de 2020.

A ASSÉSSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 6.197, de 11 de Março de 2020,

Considerando o Requerimento do servidor ao qual foi encaminhado sob Protocolo n.º 20203015488,

RESOLVE:

Art.1.º -- Declarar Vacância, por um período de três anos, do cargo de Educador Social, ocupado pela servidora SUENYA PATRICIA DA COSTA LINS, matrícula n.º 40800, do quadro de servidores desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art.2.º – Esta Portaria terá seus efeitos a partir da sua publicação.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA  
Assessora Especial de Recursos Humanos

#### EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 201931829877, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2020, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a aquisição de materiais de utensílios destinados à Rede Socioassistencial do Município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa RADIANY F MALHEIRO; CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Parnamirim, 14 de setembro de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**SESDM**  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 076/2020 - SESDEM, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às disposições da Lei Complementar n.º 022/07, alterada pela Lei Complementar n.º 164/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a portaria n.º 074/2020, de 04 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3139, de 12 de setembro de 2020, que fixou data para realização de vistorias do transporte público municipal tipo interbairro, por motivos de prevenção à contaminação pelo COVID-19, decorrente do aumento do número de servidores infectados na sede da SESDEM.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 130/COAD/SESAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e;

Considerando a formalização do CONTRATO N.º 092/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais e especiais para pacientes, acompanhantes e servidores, para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento En.ª Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA Nova Esperança) do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Debora Thais De Aguiar Sena, Matrícula 13.741, CPF n.º 09061149428 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de FISCAL do contrato acima citado, para prestação de serviços no Hospital Municipal de Campanha.